**LEI Nº 0786/1999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999**

**SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**~~Art. 1º~~** ~~- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel denominado Lote 4/A-4 da Quadra 02, com área de 1.000,00m², que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 25,00m; Fundos com parte do Lote 01/A e parte do Lote 4/A-1, medindo 25,00m; Lado Direito Lotes 4/A-3 e 4/A-2, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, para a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.~~

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel denominado Lote 4/A-3, destinado a Equipamento Comunitário A2, loteamento Gleba Sorriso, com área de 1.000,00m², com as seguintes medidas e confrontações: (Redação dada pela Lei nº 2089/2012)

Frente: Rua Eurico Dutra, medindo 25,00m;

Fundos: 10,00 metros para o Lote 4/A-1 e 15,00 metros para o Lote 1/A, medindo 25,00m;

Lado Direito: Lote 4/A-2, medindo 40,00m;

Lado Esquerdo: Lote 06 medindo 40,00m. (Redação dada pela Lei nº 2089/2012)

**Art. 2º -** O imóvel doado no Artigo anterior, destina-se à construção da Agência Fazendária de Sorriso.

**Art. 3º -** Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito no Artigo 1º, ora doado, se no prazo de (06) seis meses o mesmo não for edificado.

**Art. 4º** - Revoga-se em sua totalidade a Lei nº 668/98 de 03 de julho de 1.998.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal